

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E INFORMAÇÕES
EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 1315/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 1º de agosto de 2022, o funcionamento dos cursos técnicos, nas escolas estaduais abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO
Caratinga	Caratinga	EE Moacyr de Mattos	Cafeicultura
Curvelo	Curvelo	CESEC de Curvelo	Hospedagem
Diamantina	Minas Novas	CESEC-Professora Maria Geralda Silva Santos	Fruticultura
Governador Valadares	Governador Valadares	EE Marçal Ciríaco da Silva	Desenvolvimento de Sistemas
Metropolitana B	Contagem	EE Santa Tereza	Agropecuária
Pará de Minas	Pará de Minas	EE Avany Villena Diniz	Eletrotécnica
Passos	Passos	CESEC- Dona Emília Leal	Design de Móveis
Passos	Piumhi	CESEC - Sebastião Gonçalves da Silva	Cafeicultura
Pirapora	Várzea da Palma	CESEC - Maximiliano Gaidzinski	Fruticultura
Pirapora	Pirapora	CESEC - Umbelina Diniz	Fruticultura
Uberaba	Sacramento	EE Escritora Carolina Maria De Jesus	Alimentos
Uberaba	Sacramento	EE Escritora Carolina Maria De Jesus	Análises Químicas
Uberlândia	Tupaciguara	EE de Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde
Uberlândia	Tupaciguara	EE de Ensino Médio	Agronegócio

Esta Portaria possui validade de 10 (dez) anos, devendo a SEE se manifestar, a cada ano, quanto à oferta de novas turmas nas escolas supracitadas, por meio do Plano de Atendimento Escolar.

Subsecretário de Articulação Educacional
Gustavo Lopes Pedroso

Publicada em 06/10/2022